

LEI MUNICIPAL N.º ____/2022, APROVADA EM 10/05/22

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º15/2022.

”Autoriza o Município de Passa Vinte a celebrar convênio com a Associação dos Produtores Rurais do Município de Passa Vinte e Região – **APROVINTE.**”

A Câmara Municipal de Passa Vinte/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PASSA VINTE E REGIÃO – APROVINTE**, CNPJ 05.662.951/0001-40, com sede na Rua Dr. Osmar De Mello Franco, s/n, Centro, Passa Vinte/MG, entidade sem fins lucrativos, que possui como objetivo principal à busca alternativa de modelos sustentáveis de produção, com ênfase na aplicação de tecnologias que visam à melhoria da alimentação, genética, sanidade, granelização e verticalização dos produtos, diminuindo custos de produção e aumentando a renda do produtor, melhorando a qualidade de vida de suas famílias.

Parágrafo único. O prazo e demais regras relativas ao convênio deverão ser consignadas no instrumento contratual, observando-se a supremacia do interesse público.

Art. 2º. A celebração e manutenção do convênio de que trata essa lei, fica condicionada a regularidade fiscal da Associação supracitada.

Art. 3º. Para a consecução do convênio, fica autorizado o Município a promover a cessão de uso de bens móveis.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte - MG, 10 de maio de 2022.

LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES NARDELI
Presidente da Câmara